

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 9.983 hectares, situado no lugar denominado "Gleba Raposo Carraro", no município de Uruapaná, conferido pelo Estado, ao Senhor Darcy Ribeiro Franco.

O Governador do Estado de Mato Grosso

Sabido, aos que o presente virem, que havendo o D. E. B., por despacho de 11/3/1963, concedido a título de venda, ao Senhor Darcy Ribeiro Franco, brasileiro, solteiro, o lote de terras no lugar denominado "Gleba Raposo Carraro", no município de Uruapaná, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei n.º 336, de 6/12/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 348.539, correspondente ao valor total da área medida de 9.983 hectares, taxa de colonização, taxa de edificação e taxa de adicional, como provam os conhecimentos sob n.º 5.210/63 e 9.568/65, expedidos pela Receptoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade de um lote de terras, qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.983 hectares achando-se os respectivos marcos colocados: O 1.º MP. está situado em comum com terras de Miguel da Guerra Comediano e limitado com terras de Urcino Repaldi, o 2.º MP. está situado a 6.140 mts do 1.º MP, ao rumo de 88.º 45' SW, limitado com terras de Heitor da Silva, e comum com terras de Antonio Cortez Basto, o 3.º MP. está situado a 16.350 mts do 2.º MP, ao rumo magnético de 0.º 00' S, comum com terras de Antonio Cortez Basto e limitado com terras de José Pinheiro, o 4.º MP. está situado a 6.150 e 16.350 mts do 3.º e 1.º MP, com os rumos magnéticos de 88.º 40' NE e 0.º 00' N, comum com terras de Miguel Aguiar Comediano e limitado com terras de José Pinheiro, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivadas no Departamento de Terras e Colonização. Dado e passado no D. E. B., em Brasília, 9 de dezembro de 1965. 98.º da República. Eu, Geraldo Jorge Hefferns, Diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever. Na Fernando Bona da Costa, Major A. D. B. Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Foram colocadas por R\$ 4.320 de imposto do selo. Seção de Terras em Brasília, 15 de dezembro de 1965. Joana das Graças Santiago.

o f. 47

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 9.988 hectares, situado no lugar denominado "Gleba Raposo Carraro", no município de Uruapaná, conferido pelo Estado, ao Senhor Rodolfo Carraro.

O Governador do Estado de Mato Grosso

Sabido, aos que o presente virem, que havendo o D. E. B., por despacho de 11/3/1963, concedido a título de venda, ao Senhor Rodolfo Carraro, brasileiro, solteiro, o lote de terras no lugar denominado "Gleba Raposo Carraro", no município de Uruapaná, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei n.º 336 de 6/12/1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 349.591 correspondente ao valor total da área medida de 9.988 hectares, taxa de colonização, taxa de edificação e taxa de adicional, como provam os conhecimentos sob n.º 5.310/63 e 9.596/65, expedidos pela Receptoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.988 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: O 1.º MP. está limitando com terras de Antonio Cortez Basto e comum com as de Pedro Mescolati, o 2.º MP. comum com Pedro Mescolati e limitado com Osvald J. Dias, distante 11.400 mts do 1.º MP, ao rumo de 88.º 40' SW, o 3.º MP. limitando com terras de João G. Rosa, distante 8.664 mts do 2.º, ao rumo de 0.º 00' S, o 4.º MP. comum ao marco das terras de João G. Rosa e comum com distante 8.400 mts do 3.º MP, ao rumo de 88.º 40' NE, o 5.º MP. limitando com João G. Rosa e comum com José Pinheiro e distante 3.98 mts do 4.º, ao rumo de 0.º 00' S, o 6.º MP. limitando com terras de José Pinheiro e comum com Antonio Cortez Basto, distante 3.000 mts do 5.º ao rumo de 88.º 40' NE e a 9.040 mts do 1.º MP, ao rumo de 0.º 00' N, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivadas no Departamento de Terras e Colonização. Dado e passado no D. E. B., em Brasília, 10 de dezembro de 1965. 98.º da República. Eu, Geraldo Jorge Hefferns, Diretor do D. E. B., o fiz escrever. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Foram colocadas por R\$ 4.320 de imposto do selo. Seção de Terras em Brasília, 15 de dezembro de 1965. Joana das Graças Santiago.

o f. 47

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0466 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0466_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: DE888CD9D261509E2A6F7D74AB3AC9F204140DA826138CD2D97A0C37778983BC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:46:35

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:29



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:46:35